



LEI Nº 220, de 21 de maio de 1952.

Dispõe sôbre isenção de impostos.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento, pelo período de 2 (dois) anos, dos impostos predial e territorial urbano, o senhor Geraldo Pereira da Silva, o primeiro cidadão que construiu na Avenida recentemente aberta, nesta Cidade, onde reside.

Art. 2º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 21 de maio de 1952.

*Antônio de Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Mauri Galvão*

Secretário